



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

ESPIRITO SANTO

LEI Nº 169/77

Trata de Suplementações e anulações
de verbas de Orçamento vigente.

Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito /
Santo: Faço Saber que a Câmara Municipal Decretou e Eu Sancione a
seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas as suplementações das seguintes
verbas de Orçamento vigente:

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.2.0 - Material de Consumo.

08421882.06- Coordenação de Manutenção Ensino 1º Grau. (R) 15.000,00

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO (Serv. Redoviário):

3.1.1.1 - Pessoal, Civil

3.1.1.1.01- Vencimentos e Vantagens Fixas.

16885342.13- Manutenção Serv. Redoviário..... (R) 50.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.

3.1.3.2 - Outros Serv. Terceiros.

16885342.13- Manutenção Serv. Redoviário..... (R) 3.000,00 53.000,00

DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.2.0.0 - Transferências Correntes.

3.2.5.0 - Previdência Social ao Serv. Público

15824942.11- Contribuição ao INPS..... (R) 20.000,00

TOTAL (R) 88.000,00

Art. 2º - Para Fazer face às suplementações previstas no
Art. 1º desta Lei, fica autorizado ainda o Sr., dige, as anulações
parcialmente das seguintes dotações:

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO (Serv. Redoviário).

4.1.0.0 - Investimentos.

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.

16885341.09- Aquisição de uma Máquina de Terraplanagem (R) 88.000,00

TOTAL..... (R) 88.000,00

(CONTINUA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

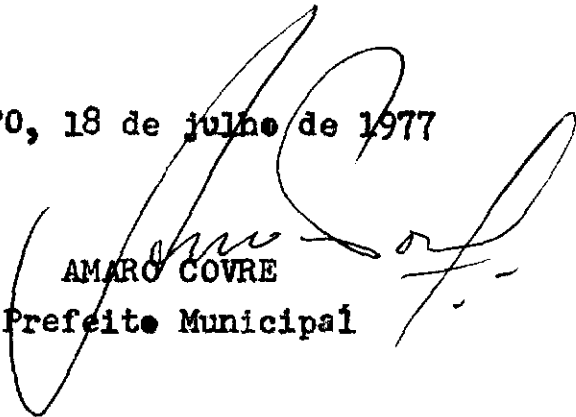
BOA ESPERANÇA

ESPIRITO SANTO

(CONTINUAÇÃO)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 1977


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.


MARIA DE ALMEIDA MOTA
D.D. Administrativa.